



Prefeitura Municipal de Parauapebas

LEI Nº 041/90, DE 31 de MAIO DE 1990

O Prefeito Municipal de Parauapebas-PA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ABESP (Associação do Bem Estar Social de Parauapebas), CGC 22.938.278/0001-47, sediada provisoriamente à rua G, Q. 61, Lote 01, nesta cidade, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

§ Único) A importância de que trata o artigo será repassada integralmente, em parcela única.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de maio de 1990.

Faísal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR

